



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 002

CHAMAMENTOS PÚBLICOS Nº 002, 003 e 004/2018 – SMAB

OBJETO: Credenciamento de cooperativas e associações, fornecedoras de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, que tenham interesse em fornecer para as Entidades Filantrópicas, Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Conforme questionamentos encaminhados pela interessada abaixo, por e-mail, temos a esclarecer:

Questionamentos-1:

Data: 03/09/2018

Requerente: Rejane Zermiani

“Como representante de cooperativa, gostaria de alguns esclarecimentos:

1) Entrega de produtos não perecíveis, ex: leite:

As mesmas deverão ser realizadas em 03 pontos (almoxarifado, Risotolândia e Denjud), gostaria de saber o quantitativo de entregas/mês e, por qual período?

2) Pude observar que no chamamento 03/2018 - SMAB, na pagina 36 - CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADOS/PROCESSADOS - consta : leite em pó integral instantâneo, e na página 44 - QUANTITATIVOS DE GÊNEROS - consta apenas: leite em pó instantâneo, qual seria o correto?

3) Com relação ao cadastro das cooperativas ou fornecedores:

É necessário o cadastro no e-compras, ou tão somente apresentar os documentos no envelope, no dia estipulado em edital?

Sem mais, antecipo meus agradecimentos pelas respostas acima solicitadas?”

Esclarecimentos:

Quanto aos questionamentos temos a esclarecer:

1 – Conforme orientação da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação, as entregas serão acordadas com as Cooperativas/Associações em reunião pós resultado do Edital, porém, normalmente produtos não perecíveis são entregues quinzenalmente nas empresas terceirizadas e mensalmente no almoxarifado até a obtenção da quantidade total do contrato e sempre de acordo com o cardápio elaborado pelas nutricionistas da Secretaria Municipal da Educação.

2 – A Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação, também manifestou-se informando que no Chamamento nº 3, na página 44, onde está escrito:

t



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO

Leite em pó integral, considerar também **Leite em pó integral instantâneo**, assim como está nas páginas 11 e 36.

3 – Não é necessário o cadastro da organização no “e-compras Curitiba”, bastando apresentar os documentos solicitados nos editais de chamamento.

Questionamentos-2:

Data: 03/09/2018

Requerente: Maritania Marques

“Dúvidas sobre a Chamada Pública 04/2018 SMAB. Estamos com dúvida na embalagem do leite em pó, no edital não está claro qual é a embalagem primária ?

CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADOS/PROCESSADOS

Leite em pó integral instantâneo

*É um alimento obtido pela desidratação do leite fluido. É produzido por processos tecnológicos adequados e Boas Práticas de Fabricação e, proveniente de estabelecimento sob inspeção. Deverá ser apresentado sob a forma de instantâneo. O leite em pó integral deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em Pó, fixado pela portaria nº 369, de 04/09/97, M.A.A. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem deverá satisfazer aos padrões de leite integral. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lote, forma de armazenamento, procedência, modo de preparo, advertências de acordo com regulamentos específicos (por exemplo, contém glúten) e informação nutricional. **Embalagem de 25 kg, em saco de papel Kraft com uma folha de polietileno.** As embalagens entregues devem ser padronizadas (mesmos tamanhos, formatos e pesos).*

- Licença sanitária da unidade fabril

- Ficha técnica do produto

- Carimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço Inspeção Paraná (SIP) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

Também não encontrei no contrato e nem outro lugar no edital o Nome do representante e e-mail: gentileza me informar?

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade:	2. CNPJ	3. Município:
MUNICÍPIO DE CURITIBA/ SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	83.108.357/0001-15	Curitiba PR
4. Endereço:	5. DDD/Fone:	
Av João Gualberto, 623, Edifício Delta, 6 ANDAR Torre A	(41) 3520-3083	
6. Nome do representante e e mail	7. CPF	
	(não preencher)	

Para os produtos maçã e bananas a granel, será preciso enviar amostras? Qual a quantidade de amostras? Com qual embalagem devo enviar? A banana e a maçã tem que ser rotulados, mesmo que a granel?”.

Esclarecimentos:

Quanto aos questionamentos termos a esclarecer:

1 – Como está descrito na Classificação pág.37 a embalagem do leite em pó integral instantâneo deverá ser de 25Kg, sendo embalagem primária folha de polietileno e secundária em papel kraft.

2. No nome do representante e e-mail não há necessidade do preenchimento destes campos.

3. Está descrito na página 11, quais as amostras deverão ser apresentadas. Para os produtos banana e maçã não é necessário enviar amostra. Para a rotulagem de produtos hortícolas, consultar na página 16 o item 11.15:

“A Contratada deverá adequar-se à Resolução nº 748/2014 da SESA (Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná), que regulamenta a rotulagem de produtos hortícolas “in natura”, a granel e embalados, que sejam produzidos, distribuídos e comercializados no Paraná”.



André Luiz da Motta Bezerra
Presidente da CECP - SMAB
Portaria nº 015/2018

Curitiba, 04 de setembro de 2018.